

antes do início do evento.

Parágrafo único. Este prazo tem variação de acordo com a tramitação do processo de contratação dentro do Poder Executivo do Estado e a sua efetivação, com a assinatura do contrato entre as partes.

Art. 3º As informações sobre os eventos em que a Fundação de Turismo participará, bem como as ações promocionais que serão desenvolvidas, são divulgadas por meio de e-mail e mensagem em grupo de *Whatsapp*.

I - Para o cadastro na relação de e-mails da Fundação de Turismo para o recebimento de informações sobre o "Participe Conosco" a empresa/prestador interessado deverá preencher o formulário existente na plataforma GOOGLE FORMS (<https://info.visitms.com.br/cadastro-de-contatos-fundacao-de-turismo-de-ms>).

Art. 4º Para cada evento/ação será gerado um novo link para que os interessados possam se inscrever.

I - as inscrições são limitadas de acordo com a viabilidade e quantidade de acessos/credenciais que a Fundação de Turismo terá direito;

II - as inscrições serão confirmadas por ordem cronológica, sendo permitida somente uma inscrição por CNPJ, limitadas ao quantitativo disponível para o referido evento/ação;

III - o envio do formulário para a inscrição nos eventos/ações da Fundação de Turismo é feito por e-mail, através da plataforma RD Station, usando as informações disponíveis no banco de dados/e-mails, bem como do CADASTUR, conforme art. 3º;

IV - é critério básico para ter sua inscrição deferida, que a empresa/prestador esteja devidamente inscrito no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo;

V - o convite também será feito por meio do grupo de WhatsApp gerido pela Gerência de Feiras e Eventos, denominado "Mercado - FUNDTUR".

Art. 5º Após o encerramento das inscrições as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para desistência sem penalidades.

I - caso a empresa não comunique a sua desistência e não participe do evento ficará impedida de se inscrever no próximo evento como forma de penalidade;

II - havendo a desistência de uma, ou mais, empresas, esta vaga será comunicada e novamente disponibilizada para o trade com a reabertura do formulário para novas inscrições por um prazo de 24 horas.

Art. 6º A Fundação de Turismo não será responsável por qualquer despesa relativa à empresa participante, como organização, deslocamentos, hospedagem, alimentação.

Parágrafo único. A empresa participante responderá proporcionalmente pelas perdas e danos que der causa.

Art. 7º Além das formas supracitadas o interessado poderá entrar em contato com a Gerência de Feiras e Eventos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul por meio do telefone 67-3318-7600/7616 ou pelo e-mail gefe@fundtur.ms.gov.br

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 72, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE" 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS para gerir e manter as unidades de atendimento, referente ao exercício de 2023, Plano de Ação 00220820230007-008618, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade com Resolução N. 888, de 02 de Dezembro de 2020, e as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria ME nº 2893, de 10 de março de 2020, na qual:

I. O órgão gestor demonstrou que realizou as ações planejadas em quase sua totalidade, justificando as

- não realizadas, bem como, informando sobre as aquisições em andamento/procedimento licitatório para continuidade no exercício 2024, e, que durante o ano de 2023 houve credenciamento e abertura de duas novas Casas do Trabalhador, que estão em conformidade com o plano de Ampliação da Rede SINE;
- II. O órgão gestor com base nos indicadores apresentados, coletados da Base de Gestão da Intermediação de Mão de Obra do Ministério do Trabalho-BGIMO, demonstrou que a FUNTRAB cumpriu de modo satisfatório com as metas para o exercício de 2023, conforme os indicadores pré-estabelecidos no Anexo II da Portaria 8057;
 - III. As ações planejadas estão devidamente demonstradas no relatório da execução física e financeira constantes no Relatório de Gestão;
 - IV. A destinação e aplicação dos recursos está adequada ao planejado, comprovado por meio dos relatórios gerenciais e instrumentos bancários a devida utilização dos recursos nas ações e serviços SINE, atendendo às normas aplicáveis;
 - V. Foi assegurada a continuidade das ações e serviços por meio dos recursos do FAT;
 - VI. Todas as despesas foram comprovadas mediante documentos fiscais originais, emitidos em nome do Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FET MS;
 - VII. As transferências automáticas de recursos financeiros do FAT foram acompanhadas e verificadas por este Conselho, de maneira que não foi observada nenhuma irregularidade no uso dos recursos financeiros.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 73, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE" 2023 – Unidade Modelo de Atendimento – Custeio e Investimento.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços – PAS Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE" 2023 – Unidade Modelo de Atendimento - Custeio Plano de Ação 00220820230009-014806 e Investimento Plano de Ação 00220820230013-015662, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, com base nas informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade Resolução N. 888, de 02 de Dezembro de 2020, e as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria ME nº 2893, de 10 de março de 2020, na qual:

- I. O órgão gestor demonstrou que as ações previstas, foram pactuadas findando exercício 2023, e, não foram executadas, por não ter ocorrido a liberação dos repasses em tempo hábil, as realizações das ações planejadas serão executadas durante o exercício de 2024;
- II. Não se aplica;
- III. Não se aplica;
- IV. Não se aplica;
- V. Não se aplica;
- VI. Não houve execução financeira no exercício 2023;
- VII. Não houve às transferências automáticas de recursos financeiros do FAT, foram procedidas às comprovações das contrapartidas, sendo acompanhadas e verificadas por este Conselho, de maneira que não foi observada nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.